



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

## DECRETO Nº064/2025

**SÚMULA:** Dispõe sobre a alteração de nomenclatura da Implementação da Política em Tempo Integral do Município de Marquinho-Pr para a Implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Marquinho-Pr e dá outras providências.

**O SENHOR ELIO BOLZON JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,**

**Considerando** a Constituição Federal, Artigo 205: Define que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua vida acadêmica.

**Considerando** a Lei n.º 9.394/96, Artigo 10: Obriga o Estado a organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais de seus sistemas de ensino, § 7.º do Artigo 26: Permite a inclusão de projetos e pesquisas com temas transversais nos currículos escolares e Artigo 34: Visa à ampliação progressiva do tempo de permanência na escola.

**Considerando** a Deliberação 03/2023 CEE/PR: Educação Integral em Tempo Integral.

**Considerando** a Instrução Normativa Conjunta 013/2023: Dispõe sobre a implantação e/ou regulamentação da oferta das Atividades de Ampliação de Jornada 5 Escolar na Educação Infantil nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

**Considerando** a Instrução Normativa Conjunta 07/2021: Trata da implantação e/ou regulamentação da oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

**Considerando** a Portaria MEC n.º 1.495, de 2 de agosto de 2023 e Resolução FNDE n.º 18, de 27 de setembro de 2023: Dispõem sobre a adesão e pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dão outras providências.

**Considerando** a promoção de um modelo educacional integrado que seja responsável pela gestão do tempo educativo nas escolas, por meio de ação intersetorial em colaboração com as instituições escolares, visando ao desenvolvimento integral dos estudantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

**Considerando** integrar a escola com a comunidade através de atividades educativas, culturais, esportivas, tecnológicas e socioemocionais, promovendo uma maior interação e colaboração entre os diversos agentes envolvidos no processo educacional.

## DECRETA

**Art. 1º** Ficam instituídas as normas relacionadas, a Implantação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Marquinho/Pr a ser desenvolvida pela rede pública de ensino.

**Art. 2º** A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Marquinho, Paraná, está alinhada aos princípios e conceitos estabelecidos pelos atos normativos nacionais e estaduais, que regulamentam o Programa Escola em Tempo Integral, conforme considerações supracitadas.

**Art. 3º** O município se compromete dentro das possibilidades orçamentárias, estruturais, de logística e de recursos humanos, com a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de forma gradativa, visando um ensino que abrange múltiplas dimensões formativas do estudante e adaptada às necessidades contemporâneas da sociedade.

**Art. 4º** A organização pedagógica segue rigorosamente alinhada com a Proposta Pedagógica do município, que define os princípios e diretrizes para todas as ações educacionais. Este documento orienta não apenas as práticas em sala de aula, mas também a gestão e as operações das instituições de ensino, assegurando que todas as atividades estejam em conformidade com a legislação educacional vigente.

**Art.5º** Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria de Educação, denominado de Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Marquinho/ Pr.

Este decreto passa a vigorar a partir da sua publicação, revogando o Decreto Nº 048/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná em, 25 de junho de 2025.

**ELIO BOLZON JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:

O MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO/PR, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao O MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO/PR, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir de 28 (Vinte e oito) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco) e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2025.
FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

DECRETO Nº 101/2025

De 10 de julho de 2025.

EMENTA: Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor Sr. José Adolfo Cavadeira Garcia, Brasileiro, servidor público municipal de Porto Barreiro, portador do RG nº 13.830.XXX-8, inscrito no CPF nº 028.600.XXX-43 ocupante do cargo efetivo de Topógrafo I, Nível (L-2), conforme consta o Quadro Permanente de Cargos e Carreira, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, sem paridade com proventos integrais, fundamentado no Art. 40, § 1º, I, da CF, (Redação anterior à EC 103/2019) - Invalidez Permanente e Art. 56º, § 13 da Lei Municipal nº 560/2018 de 24 de setembro de 2018.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 4.836,32 conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 30 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:6441041294
Dados: 2025.07.11 15:46:57 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

DECRETO Nº 102/2025.

De 11 de julho de 2025.

Ementa: Exonera funcionários ocupantes do Cargo de Processo Seletivo Simplificado em Regime Temporário.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam por este instrumento exoneros os funcionários abaixo relacionados, ocupantes do cargo temporário no qual foram aprovados através do Processo Seletivo Simplificado - PSS 01/2023, homologado pelo Decreto nº 081/2023 de 10 de julho de 2023.

Table with columns: CARGO: PROFESSOR II, NOME, RG, CARGA HORÁRIA, DATA EXONERAÇÃO. Lists names like Agunta Maria Morelli Santos, Arnelinda Trombim Scariot, Celia Aparecida Dias, etc.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Table with columns: Nome, CPF, Hrs, Data. Lists names like Maricela Jacomino Muhl, Maristela Panatto da Silva, etc.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2025.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:6441041294
Dados: 2025.07.11 10:34:38 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

Instituto de Previdência de Porto Barreiro-Prev - 2025 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Table with columns: Descrição, Valor, etc. Lists various budget items and their values.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.368-000 - Centro - Marquinho - PR

DECRETO Nº644/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração de nomenclatura da implementação de Política em Tempo Integral do Município de Marquinho-Pr para a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Marquinho-Pr e dá outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORÇÂNICA MUNICIPAL,

Considerando a Constituição Federal, Artigo 205. Define que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação.

Considerando a Lei nº 9.394/96, Artigo 10: O Estado e a família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação.

Considerando a Deliberação 03/2023 CEE/PR: Educação Integral em Tempo Integral.

Considerando a Instrução Normativa Conjunta 013/2023: Dispõe sobre a implantação e/ou regulamentação da oferta das Atividades de Ampliação de Jornada à Escola na Educação Infantil nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Considerando a Instrução Normativa Conjunta 07/2021: Trata da implantação e/ou regulamentação da oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Considerando a Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023 e Resolução FNDE nº 18, de 27 de setembro de 2023. Dispõem sobre a adesão e pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.

Considerando a promoção de um modelo educacional integrado que seja responsável pela gestão do tempo educacional nas escolas, por meio de ação intersetorial em colaboração com as instituições escolares, visando ao desenvolvimento integral dos estudantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.368-000 - Centro - Marquinho - PR

DECRETO Nº662/2025

SÚMULA: Estabelece a Política para a Educação das Relações Étnico Raciais - ERER e para o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas.

Considerando integrar a escola com a comunidade através de atividades educativas, culturais, esportivas, tecnológicas e socioemocionais, promovendo uma maior interação e colaboração entre os diversos agentes envolvidos no processo educacional.

DECRETA

Art. 1º Ficam instituídas as normas relacionadas, a implantação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Marquinho-Pr a ser desenvolvida pela rede pública de ensino.

Art. 2º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Marquinho, Paraná, está alinhada aos princípios e conceitos estabelecidos pelos atos normativos nacionais e estaduais, que regulamentam o Programa Escola em Tempo Integral, conforme considerações supracitadas.

Art. 3º O município se compromete dentro das possibilidades orçamentárias, estruturais, de logística e de recursos humanos, com a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de forma gratuita, visando um ensino que abranje múltiplas dimensões formativas do estudante e adaptadas às necessidades contemporâneas da sociedade.

Art. 4º A organização pedagógica segue rigorosamente alinhada com a Proposta Pedagógica do município, que define os princípios e diretrizes para todas as ações educacionais. Este documento orienta não apenas as práticas em sala de aula, mas também a gestão e as operações das instituições de ensino, assegurando que todas as atividades estejam em conformidade com a legislação educacional vigente.

Art.5º Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria de Educação, denominado de Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Marquinho-Pr. Este decreto passa a vigorar a partir da sua publicação, revogando o Decreto Nº 048/2024. Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná em, 25 de junho de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.368-000 - Centro - Marquinho - PR

DECRETO Nº 065/2025

SÚMULA: Designar Leiloeiro e da outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO III DA LEI ORÇÂNICA MUNICIPAL.

RESOLVE

Artigo 1º - DESIGNAR como Leiloeiro Especial o Sr. Emerson Baptista portador da cédula de identidade nº 8.520.984-1, para efetuar o leilão dos seguintes bens móveis:

- UM VEÍCULO JEEP COMMANDER LIM T270, ANOMOD 2022/2022, PLACA SOVSAS3, COR PRATA, RENAVAN 0132121544, CHASSI 988671141KN20597, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R\$ 130.000,00.
- UM VEÍCULO VW NOVO VOYAGE, ANOMOD 2013/2014, PLACA EUMF65, COR PRATA, RENAVAN 0054846229, CHASSI 9BWD0454E1060454, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R\$ 19.000,00.
- UM VEÍCULO FIAT STRADA ENDURANCE CS, ANOMOD 2022/2022, COR BRANCA, RENAVAN 0129289696, PLACA 7HVF8FA, CHASSI 96D281AD2NY03297, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R\$ 45.000,00.
- UM VEÍCULO VAN FURGÃO FORD TRANSIT 350L TA, ANOMOD 2011/2011, PLACA FDBSF17, COR BRANCA, RENAVAN 00458740571, CHASSI WF000X7FBTJ13160, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R\$ 20.000,00.
- UM VEÍCULO TOYOTA HILUX SW4 SR4 4X4 2.8 TDI 16V DIESEL AUT., ANOMOD 2019/2016, PLACA PAD1030, COR BRANCA, RENAVAN 017082830, CHASSI 8AJBASP560221165, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R\$ 190.000,00.
- UM VEÍCULO RENAULT FLUENCE DYNAMIQUE, ANOMOD 2012/2013, PLACA AUVJ060, COR BRANCA, RENAVAN 0052929023, CHASSI 8ATL29WZTL045414, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R\$ 26.000,00.
- MOTONVELADORA CATERPILLAR 120K, NÚMERO DE SÉRIE KH352737, ANO 2013, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R\$ 400.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.368-000 - Centro - Marquinho - PR

RETROSCAVADEIRA JCB 3CX, ANO 2022, CAB FECHADA, 92HP, Nº SÉRIE 3089493, CHASSI 30R3CXT1V0089493, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R\$ 280.000,00.

ESCAVADERA HIDRÁULICA HYUNDAI MOD R140L-958, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, SÉRIE HBR01K002J005101, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R\$ 250.000,00.

ESCAVADERA HIDRÁULICA HYUNDAI R160, SÉRIE HBR06002005028, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R\$ 300.000,00.

VEÍCULO ÔNIBUS SCANIA K113 CL 4X2 320, ANOMOD 1995/1995, COR BRANCA, PLACA VEI0290, RENAVAN 00640120849, CHASSI 98SKC4X25364367, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R\$ 50.000,00.

VEÍCULO ÔNIBUS VOLVOVOLVO 9 58 4X2, ANOMOD 1992/1993, COR BRANCA, RENAVAN 00608431818, PLACA BWB4H19, CHASSI 98V5R6010E312317, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R\$ 55.000,00.

Artigo 2º - Que se receber, deliberar e finalmente julgar as propostas recebidas em atenção ao edital de leilão a ser realizado dos bens acima mencionados.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, 26 de junho de 2025.

Publique-se

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.368-000 - Centro - Marquinho - PR

DECRETO Nº662/2025

SÚMULA: Estabelece a Política para a Educação das Relações Étnico Raciais - ERER e para o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o ensino da temática de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, conforme determina o §3º da Resolução Nº 1, de 17 de junho de 2004, do Conselho Nacional de Educação: "Caberá aos conselhos de Educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios desenvolver as Diretrizes Curriculares Nacionais, dentro do regime de colaboração e da autonomia de entes federativos e seus respectivos sistemas";

CONSIDERANDO a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERO), instituída pela Portaria nº 470/2024 do Ministério da Educação (MEC).

CONSIDERANDO a necessidade do ensino da temática de História e Cultura dos Povos Indígenas, conforme determina a Lei Federal nº 11.645 de 10 de março de 2008, que altera artigos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal para a Educação das Relações Étnico- Raciais - ERER e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas em todos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Marquinho - PR.

Parágrafo único. Esta política deverá ser amplamente divulgada e adotada pelas instituições que fazem ou que vierem a fazer parte da Rede Municipal de Ensino.